

**DECISÃO MONOCRÁTICA**

Nº 0631873-58.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Sobral - Agravante: Solução Serviços Comércio e Construção EIRELI - Agravado: Município de Sobral - Diante do exposto, com supedâneo no art. 932, III, do Código de Processo Civil de 2015, nego seguimento a este agravo de instrumento, em face de sua superveniente prejudicialidade. Publique-se. Intimem-se. Expedientes necessários. Transcorrido in albis o prazo recursal, arquivem-se os fólios, com baixa no sistema respectivo, a fim de que não remanesçam vinculados estatisticamente ao meu gabinete. Fortaleza, 28 de junho de 2023, DESEMBARGADOR LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE Relator - Advs: Ana Valéria do Nascimento Nobre (OAB: 20983/CE) - Procuradoria Geral do Município de Sobral

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0200222-40.2022.8.06.0108 - Apelação Cível - Jaguaruana - Apelante: Município de Jaguaruana - Apelado: Antonia Liliana da Silva - Posto isso, com supedâneo no art. 932, IV, alínea b, do Código de Processo Civil de 2015, conheço do recurso de apelação, para negar-lhe provimento. Ex officio, determino a adequação dos consectários da condenação, nos termos acima especificados. Publique-se. Intimem-se. Decorridos os prazos para eventuais recursos, certifique-se o trânsito em julgado e devolvam-se os autos ao Juízo de origem. Fortaleza, data e hora indicadas pelo sistema. DESEMBARGADOR LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE Relator - Advs: Procuradoria Geral do Município de Jaguaruana - Allan Danísio Araújo Silva (OAB: 41958/CE)

PAUTA DE JULGAMENTO**2ª Câmara Direito Público
PAUTA DE JULGAMENTO**

Número da Pauta: 330

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 12 DE JULHO DE 2023, ÀS 14H:00 NA SALA DE SESSÕES DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL: ISMENIANA@TJCE.JUS.BR.

30 - **0067128-23.2016.8.06.0167 - Apelação Cível** - Sobral/2ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Apelante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - SAAE. Proc. Jurídico: Lucas Silva Aguiar (OAB: 29357/CE). Advogada: Danielle da Silva Lopes (OAB: 24195/CE). Apelante: Município de Sobral. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Sobral. Apelada: Maria Aragão Paiva. Advogado: Artur Kennedy Aragao Paiva (OAB: 27626/CE). Advogada: Raissa Carly Fernandes Macedo Osterno (OAB: 25761/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

31 - **0050992-57.2020.8.06.0151 - Apelação Cível** - Quixadá/2ª Vara Cível da Comarca de Quixadá. Apelante: Euan George Silveira Lopes. Advogado: Edil de Castro Cavalcante (OAB: 12150/CE). Apelado: Município de Quixadá. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Quixadá. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

32 - **0860008-74.2014.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/7ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelada: Joangela Paula Farias da Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

33 - **0137493-52.2015.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Alexandre Ferreira Rezende de Melo. Apelante: Maria Eunice Bezerra de Almeida. Apelante: Paulo Hernandes Barbosa da Silva. Apelante: Patrícia Maria Esmeraldo Cabral. Apelante: Giovanni Maia Pontes. Advogado: Rodolfo Licurgo Tertulino de Oliveira (OAB: 10144/CE). Advogado: Paulo Roberto Silva Júnior (OAB: 31014/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

34 - **0050326-98.2020.8.06.0040 - Apelação Cível** - Assaré/Vara Única da Comarca de Assaré. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelado: Município de Assaré. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Assaré. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

35 - **0278321-88.2021.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Apelante: M. L. M. R. P. F. S. de M.. Advogada: Dávila de Araújo e Aragão Carvalhedo (OAB: 22512/CE). Apelado: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

36 - **0055392-84.2020.8.06.0064 - Apelação Cível** - Caucaia/3ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. Alienante: Laboratório de Análises Clínicas Moreira Dantas Ltda. Advogada: Carolina Barreto Alves Costa Freitas (OAB: 21484/CE). Apelado: Município de Caucaia. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Caucaia. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

37 - **0000409-22.2019.8.06.0113/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Jucás/Vara Única da Comarca de Jucás. Embargante: Mayara Cristinna Bezerra Braga Olinda. Advogado: João Gerson Fernandes Duarte (OAB: 23201/CE). Advogada: Danilson de Carvalho Passos (OAB: 20322/CE). Embargado: Município de Jucás. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Jucás. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

38 - **0638508-55.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/5ª Vara de Execuções Fiscais. Agravante: Estado



do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Advogado: Celso Luiz de Oliveira (OAB: 77977/SP). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

39 - 0640572-38.2022.8.06.0000 - **Agravo de Instrumento** - Maranguape/2ª Vara Cível da Comarca de Maranguape. Agravante: Universidade do Estado do Amapá - UEAP. Proc. Estado: Orislan de Sousa Lima (OAB: 1657/AP). Agravada: Aline Monteiro Silva. Advogado: Carlos Giovane Barbosa Rebouças (OAB: 19437/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

40 - 0007583-06.2016.8.06.0140 - **Apelação Cível** - Paracuru/Vara Única da Comarca de Paracuru. Apelante: Jucesp - Junta Comercial do Estado de São Paulo. Advogado: Paulo André Lopes Pontes Caldas (OAB: 300921/SP). Apelado: Celio Barbosa Matias. Advogado: Anderson Henrique de Souza (OAB: 39553/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

Total de processos a julgar: 40

Fortaleza, 29 de junho de 2023.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

3ª Câmara de Direito Público

DESPACHOS - 3ª Câmara de Direito Público

3ª Câmara Direito Público DESPACHO DE RELATORES

0638859-28.2022.8.06.0000 - **Mandado de Segurança Cível**. Impetrante: Alan Castelo Girão. Impetrante: Alexandre Caldas Araújo. Impetrante: Allan David Melo Moraes. Impetrante: Aluiso Jônatas de Sousa Filho. Impetrante: Amanda Jessica de Negreiros Tavares. Impetrante: Amanda Kelly Monteiro Norões. Impetrante: Ana Karine Alcantâra Costa. Impetrante: Andelmo Queiroz Mendes. Impetrante: Anderson Luan Xavier Sena de Freitas. Impetrante: Antonio Laecio Fernandes Marinho. Impetrante: Antonio Mailson Medeiros de Souza. Impetrante: Antonio Thiago Bezerra Antão. Impetrante: Armando Tavares da Silva Neto. Impetrante: Arnaldo Nogueira do Nascimento Filho. Impetrante: Bruna Ferreira da Silva. Impetrante: Bruno Braga Soares. Impetrante: Caio Ciro Santos Chaves. Impetrante: Caio Magno Oliveira Gomes. Impetrante: Carlos Eduardo Campos Santos. Impetrante: Carlos Henrique Magalhães de Albuquerque. Impetrante: César de Almeida Ferreira. Impetrante: Clayrton Kayron da Rocha Paiva. Impetrante: Daniel da Silva Ferreira. Impetrante: Daniel Ribeiro Maia Neto. Impetrante: Danilo Eduardo Leal Caldas. Impetrante: Davi Mesquita Braga. Impetrante: Davyd Vieira de Oliveira. Impetrante: Denilson Garcia de Sena. Impetrante: Diego de Paula Moreira. Impetrante: Elieser Mateus de Sousa Neto. Impetrante: Emanuel Moreira Ary. Impetrante: Evandro da Silva Pereira. Impetrante: Felipe Bezerra Soares. Impetrante: Felipe Lima Vasconcelos. Impetrante: Felipe Teixeira Costa. Impetrante: Franciné Felix de Castro. Impetrante: Francisco de Assis Freire de Paiva Neto. Impetrante: Francisco Françar Vieira de Menezes. Impetrante: Francisco Lourenço de Oliveira Neto. Impetrante: Francisco Matheus de Macedo Barbosa. Impetrante: Francisco Rodrigues Frederico Cosmo. Impetrante: Francisco Wercles de Sousa Aragão. Impetrante: Gilsepe Bonazi Moura. Impetrante: Glauber Lincoln Alves Severiano. Impetrante: Gleicyane Ferreira de Sousa Moura. Impetrante: Hellen Belarmino do Prado. Impetrante: Hotti Eliabe de Lima Xavier. Impetrante: Hudson Gondim Pinheiro. Impetrante: Hugo da Silva Matos. Impetrante: Isaias Vieira Francelino. Impetrante: Italo Ferreira Silva. Impetrante: João Maximiller Xavier Nascimento. Impetrante: João Paulo Freire. Impetrante: Jordana Pereira Batista. Impetrante: José Armando Alves Júnior. Impetrante: Jose Ivan Ribeiro Filho. Impetrante: José Paulo Gurgel Teixeira. Impetrante: José Ramilson da Silva Alves. Impetrante: Kennedy Nogueira da Silva. Impetrante: Lamarck Augusto Gadelha Reges. Impetrante: Lucas Levi de Souza Moraes. Impetrante: Maiko Carvalho Brito. Impetrante: Marcsson Gomes Mendonça. Impetrante: Maria Leoniza de Brito Pereira. Impetrante: Mário Victor Moreira da Silva. Impetrante: Marlo Reuber Pimentel Nobre. Impetrante: Matheus Felipe Oliveira de Lima. Impetrante: Olavo Rubens Araújo Bastos Júnior. Impetrante: Otávio Matos Boni. Impetrante: Pardaillan Rodrigues dos Santos. Impetrante: Ramon Maia Fonseca. Impetrante: Raony Túlio Maia da Rocha. Impetrante: Really Rodrigues de Freitas. Impetrante: Roberto César Golçalves Couto. Impetrante: Roberto Marcos Terceiro Persch. Impetrante: Rodrigo Nery Costa. Impetrante: Roger Vieira Alexandre Araújo. Impetrante: Ronilson Araujo Rodrigues. Impetrante: Ruy Paulino Barbosa Filho. Impetrante: Sara Bezerra Arrais. Impetrante: Silas Rarison dos Santos Cavalcante. Impetrante: Silvio Caio Fernandes da Silva. Impetrante: Silvio Silva de Sousa. Impetrante: Stephenson de Paula Saraiva. Impetrante: Sydiego Alves Pereira. Impetrante: Thiago Gomes Ximenes. Impetrante: Victor Lima Fontenele. Impetrante: Victor Matheus Coelho Silva Lima. Impetrante: Wanderson Rodrigues Beserra. Impetrante: Wesley da Silva Barbosa. Impetrante: Willami Luzia Moura. Impetrante: Willton de Lima Viana. Impetrante: Yago Gleidstone Moreira Magalhães. Impetrante: Yan Brito Couto. Advogada: Dayse Rios Barbosa (OAB: 44059/CE). Impetrado: Comandante Geral Adjunto do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará. Despacho: - Inicialmente, indefiro o pleito de inclusão de novo soldado no polo ativo da demanda, nos termos do art. 10, § 2º da Lei nº. 12.016/2009. Considerando a regularização da representação de todos os impetrantes, notifique-se a autoridade dita coatora, a fim de que, no prazo legal, preste as informações, a teor do art. 7º, I, da Lei nº. 12.016/2009. Ulтимadas as providências aludidas acima e transcorrido o prazo com ou sem manifestação, remetam-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para emitir parecer. Depois, voltem-me conclusos para o impulso processual pertinente. Expedientes necessários.

Total de feitos: 1

3ª Câmara Direito Público DESPACHO DE RELATORES
